



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO: 016/2017- PMSIP

FORMA: PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017/PMSIP**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE ENTREGA PARCELADA, que tem como objeto: **Registro de Preços para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo VI, deste Edital tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Nº 7.892, de 23/01/2014, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei Estadual nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09/06/2003, Lei nº. 8.078 de 11/11/1990, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:	06/06/2017
1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:	07/06/2017
1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado e Quadro de Avisos da Prefeitura.
1.4 DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	19/06/2017 às 14h00min
1.5. LOCAL PARA REDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (Sala de Reuniões), situada na Rua José Amâncio, s/n, Centro - Santa Isabel do Pará
1.6. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00h e site http://www.tcm.pa.gov.br/

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por **objeto: “Registro de Preços para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

1.2 – DO VALOR

1.2.1 - O Valor máximo para aquisição dos materiais do objeto deste certame, que a Administração se dispõe a pagar, será de acordo com preços praticados em mercado para os respectivos itens.

1.2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- A abertura do certame ocorrerá no dia 19/06/2017 às 14:00 horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (Sala de Reuniões), situada na Rua José Amâncio, s/n, Centro - Santa Isabel do Pará.

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e Termo de referência.

3.2 – As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, o qual será julgado pelo **menor preço**, considerando-se o valor unitário (**por lote**).

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade (RG, CNH);

b) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

b.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;

b.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

c.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, acompanhada do contrato social, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,**

c.2) Documento equivalente da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, para se comprovar o Administrador com poderes para assinar procuração ou termo de credenciamento;

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

f) Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte-EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, publicada no DOU de 22/05/2009) **ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, segundo previsão do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06;

g) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

h) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

i) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções previstas no subitem 18.1 deste Edital.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – OBSERVAÇÕES

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

b) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

c) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

d) O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

e) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

S SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de **“Proposta”** ou de **“Habilitação”**, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a nova lacração de envelope.

5.2 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.4 **Em nenhuma hipótese se aporá carimbo de “confere com o original” em cópia simples tirada de cópia autenticada. O mesmo se diga em relação aos documentos de habilitação. Tal cópia simples é o mesmo que documento não apresentado. (ver art. 32, da Lei 8666/93).**

5.5 Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea **“B”** do item **4.1.1** deste Edital.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO:

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2003, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item **4.1** e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente encadernada e ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X - PMSIP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente no Banco da Caixa Econômica federal ou Banco do Brasil para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”;**

7.2.2. **Cotação dos preços dos itens ofertados com base na “Proposta”** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;

7.2.2.1. A **licitante** deverá indicar os **preços unitários e total por LOTE**, fixos e irrevogáveis;

7.2.2.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.2.2.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

7.2.2.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

7.2.3. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.3.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**;

7.2.3.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. As propostas deverão conter obrigatoriamente:

- a) - Especificação / marca / tipo;
- b) - Ano do equipamento

- c) - Capacidade de carga;
- d) – Media de produção por hora junto a consumo de combustível.

7.3.1. As propostas devem ser elaboradas tomando como parâmetro os seguintes dados estimados:

7.3.1.1. Capacidade de carga e expectativa de produção por hora por equipamento, perfazendo medidas de carga por Tonelada e de tempo por Hora.

7.3.1.2. Proteção total sem franquia para os equipamentos.

7.3.1.3. Todos os impostos e taxas;

7.3.1.4. Manutenção preventiva e corretiva;

7.3.1.5. Substituição do equipamento locado nas eventuais paradas por pane, mecânica ou sinistro.

7.4. Serviço de assistência 24 horas de domingo a sábado, sendo de responsabilidade do fornecedor do objeto garantia de fabricante de ao menos um ano a partir da entrega do bem adquirido;

7.4.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

7.4.2. Prazo de entrega do objeto licitado deverá ocorrer até sete dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.5. Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas com oferta de qualquer dos itens do objeto do Edital que não seja de primeira qualidade e dentro das normas técnicas.

7.6. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à Pregoeira é facultado à realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7.8. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.9. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

7.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Município de Santa Izabel do Pará**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.11.1. Contiver cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.11.2. Não atenda as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade, ou apresente defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.11.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.11.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disposições orçamentárias da Prefeitura.

7.12. Constatada a existência de proposta manifestamente inexecutável, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do respectivo LICITANTE da etapa de lances.

7.12.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo licitante.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para os fornecimentos, definidos neste Edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por LOTE**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2003 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Santa Izabel do Pará** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;

8.10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto aos serviços definidos neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Santa Izabel do Pará**;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto aos serviços e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;

8.11.5. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

8.11.6. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.11.7. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante presente, a Pregoeira, considerando que o produto é de natureza essencial para os interesses da Administração, e se do cancelamento do certame advier prejuízos ao erário municipal, poderá concluir o certame, e, após aberto o envelope de proposta, solicitará do proponente a apresentação de um único lance que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o fornecimento licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **classificada, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1. DA PROPOSTA CONSOLIDADA - A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a pregoeira a proposta final, adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente, e sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste Edital;

8.15.2. A planilha da **Proposta de Preços Consolidada**, deverá ser encaminhada a CPL, na Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro - Santa Isabel do Pará.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.17. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO XX/201X - PMSIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA

9.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

b) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

- c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - f) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “e” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “f” deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - h) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - i) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
 - j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - l) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
 - m) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
 - o) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3.** O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, sua **“Documentação de Habilitação”** completa, dentro do Envelope nº 02. Para evitar perda ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

extravio, e facilitar seu manuseio, a documentação deverá estar encadernada, numerada e rubricada em todas as vias, a seguir relacionada:

9.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documentação dos Sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- g) As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site (www.sefa.pa.gov.br) no caso de empresas com sede no Pará e Municipal, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante, e se possuir filial no Município de Santa Izabel do Pará/Pa;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site (www.caixa.gov.br).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do art. 3º, da Lei 12.440, de 07/07/2011 e art. 27, V, da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 (www.trt8.jus.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

9.6.2.1. Os documentos referentes à Habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, mas acompanhados com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.

Em nenhuma hipótese se aporá carimbo de “confere com o original” em cópia tirada de cópia autenticada. Tal cópia simples é o mesmo que documento não apresentado. (ver art. 32, da Lei 8666/93).

9.6.2.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.2.3 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6.2.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.6.2.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

9.6.2.6. O § 1º, do art. 43, da Lei complementar 147/2014, estabelece: ***“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.***

9.6.2.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) que não apresentar(em) os documentos dentro do prazo estabelecido acima mencionado, será(ão) considerada(s) inabilitada(s), passando para segunda colocada, subsequente.

9.6.2.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a(s) licitantes(s) terceira colocada para ser analisada sua documentação.

9.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA-IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

- b)** As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital-ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c)** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a)** Publicados em Diário Oficial;
- b)** Publicados em jornal de grande circulação; e
- c)** Por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com a Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.

II- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a)** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b)** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

III- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 2006-Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a)** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b)** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

IV- Sociedade criada no exercício em curso:

- a)** por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.3.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado e comprovado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.3.2 - A partir dos dados de Balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE= Índice Grau de Endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}{ATIVO TOTAL} \leq 1,00$$

9.6.3.4 - De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2003) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.6.3.5 - Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2003, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68).

9.6.3.6 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.4.1 - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

9.6.4.2 - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PA.

9.6.4.3 - Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

9.6.4.4 - Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item 4.5.1.2 supra, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Registrado no CREA, e por certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública. Imprescindível o Registro do Atestado e Certidão junto ao CREA.

9.6.4.5 - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e por certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou Diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.

9.6.4.6 - Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

9.6.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade e CPF do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do deste Edital;
- c) Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para o fornecimento dos materiais, bens e ou serviços, em conformidade com os prazos e exigências do presente termo de referência.
- d) Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representante na Região Metropolitana de Belém, para atender a quaisquer necessidades da UNIDADE requisitante da PMSIP:
- e) Caso a empresa vencedora seja de Estado distinto ou fora da região do fornecimento do material e ou serviço, e não possua representante da Região Metropolitana de Belém, este deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na Região Metropolitana de Belém/PA, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da UNIDADE requisitante da PMSIP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura da Ata, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.
- g) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) do Município de Santa Isabel do Pará, com a validade vigente.

9.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima;
- b) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a.1. Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

a.2. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no item 5.3 deste Edital.

9.6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar o seguinte documento:

9.6.7.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da referida LC, podendo ser utilizado o modelo.

9.6.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor preço e estiver regularmente habilitado.

9.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

9.6.10. - OBSERVAÇÃO

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2003, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- d) As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta” e “Documentos de Habilitação”**, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas - ME ou empresa de pequeno porte-EPP;
- e) O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

- g) A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório deste Pregão (art. 12, do Dec. 3.555/2000), mediante petição enviada diretamente o Pregoeiro.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de proposta.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

10.1.2.2. A decisão será comunicada a todas as participantes interessadas.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. DOS RECURSOS. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, de forma imediata e motivada, no prazo de até 15 (quinze) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.3.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.6. A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

10.3.8. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.4.1. Será incluído na respectiva ATA o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.4.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

11.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

11.5.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

12.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.

12.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na ATA.

12.3. O objeto em aquisição deverá ser entregue de acordo com a indicação, por intermédio de ofício, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão a servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAD, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor, à autoridade administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.3. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14- DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

14.2. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

14.3. O prazo de convocação a que se refere o **subitem 14.2**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

14.8. Para fins de contratação, o licitante classificado que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria de Administração e Finanças quando da assinatura do mesmo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DO CONTRATANTE:

- a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o atendimento e desenvolvimento dos serviços para a contratação;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades no atendimento e desenvolvimento dos serviços;
- c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de execução dos serviços, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trazer a CONTRATANTE.

15.2. DA CONTRATADA:

- a) O Fornecimento e atendimento na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações deste Edital;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

- d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- e) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a entrega dos objetos em questões, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes à execução do objeto contratual;
- f) Dar início a execução do contrato a partir da data da emissão do pedido, expedido pelo CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução da entrega do objeto do contrato, na forma da legislação em vigor;
- h) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa à execução do objeto licitado;
- i) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD;
- j) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

16 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O prestador contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços;

16.1.2. Por iniciativa do Município, quando o fornecedor contratado:

- a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do PRESENTE PREGÃO;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

17 – DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento devido será efetuado após o fornecimento dos serviços solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças anexada a **PLANILHA DE MEDIÇÃO** acompanhada das devidas Ordens de Serviços Emitidas pela Secretaria, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (art. 40, XIV, “a”, da Lei 8666/93).

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, acompanhada de recibo.

17.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na fatura emitida, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções:

17.3.1. Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas;

17.3.2. Por outro lado, se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças perceber algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da Secretaria de Administração e Finanças documentos corrigidos;

17.3.3. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

17.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.5. Os documentos de cobrança, enviados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças pela CONTRATADA indicada, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do protocolo de documentos ao Gestor do Contrato acompanhado do atesto dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Santa Izabel do Pará/PA garantirá a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

b1) Ficam previstas as seguintes penalidades:

b1.1) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

b1.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo; **b1.3)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;

b1.4) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal Santa Isabel do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhida na Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

19 – DA FORMALIZAÇÃO POR CONTRATO

19.1. Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará, por escrito, a empresa vencedora durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela adjudicatária, comparecer para a assinatura de contrato, cuja minuta encontra-se neste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários, dentro do quantitativo registrado na Ata, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado de Educação com o prestador dos serviços, primeiro classificado para o item;

19.1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará formalmente o prestador dos serviços, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

19.1.3. O prazo previsto no item **19.1.2.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Educação;

19.1.4. Se a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto contratado será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a apresentação dos equipamentos, para o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo em vista as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital em referência e da Ordem de Serviço.

21. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

21.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante classificado.

21.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.6. A Administração reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da citada Lei.

21.7. O Pregoeiro está apto a dirimir as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

- 21.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que rege a Lei nº 10.520/2003, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 21.9.** Ao pregoeiro se reserva a prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes ou documentação.
- 21.10.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 21.11.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum, Foro do Município de Santa Isabel do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Isabel do Pará/PA, 05 de junho de 2017.

Rosinaldo Ferreira de Freitas
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TITULO DO PROJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, INCLUINDO FORNECIMENTO INTERGRAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. OBJETIVO

Este Projeto Básico têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO INTERGRAL DE MATERIAS E MÃO-DE-OBRA, por um período de 12 (doze) meses.

Na abrangência desse Projeto Básico, caberá à CONTRATADA desenvolver todos os serviços alinhados objetivando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos neste Projeto Básico.

A licitante deverá examinar atentamente este Projeto Básico na preparação de seu Plano de Metodologia de Execução dos Serviços.

Esta Especificação tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços contratados pela Prefeitura, bem como caracterizar as obrigações e direitos da contratante e da CONTRATADA.

1.1 - O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL

1.1.1 Gerenciamento:

O gerenciamento está diretamente vinculado ao registro e monitoramento de dados e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando á obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções. O gerenciamento deve fornecer os parâmetros necessários ao controle pelo município do atendimento e da situação do parque de iluminação pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:

- Avaliação do parque de iluminação existente visando identificar pontos de melhoria;
- Elaboração do planejamento, programação e o controle dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

1.1.2 Operação e Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os equipamentos retirados, depois de triados, os que apresentarem condições de uso, serão repassados pela SEMOP à contratada para aplicar tarefas de manutenção.

1.1.3 Serviços e Obras

A execução destes serviços compreende todas as atividades necessárias à elaboração de plano de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, conforme segue:

- Eficientização

Corresponde aos serviços executados em unidades de iluminação existentes para melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, reduzindo a potência instalada, segundo programação determinada pelo Município com o fornecimento de materiais.

- Reforma e Melhoria

São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do sistema de iluminação pública para melhoria da estética, dos níveis de iluminação e segurança, segundo uma programação aprovada pelo Município, incluindo o fornecimento de materiais.

- Iluminação de Realce

São os serviços executados em imóveis tombados ou não, monumentos permanentes ou temporários, destinadas a sua valorização estética e visual.

2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES:

Para a adequada interpretação do presente Termo de Referência são apresentadas as seguintes definições complementares:

2.1 Unidades de Iluminação Pública:

Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.

Para efeito de medição mensal do Serviço de Manutenção Corretiva, a alteração do número de UIP surtirá efeito a partir do mês seguinte a sua instalação e indicação no cadastro.

A seguir estão descritos os tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária, alimentada por circuito aéreo de BT.

Unidade Subterrânea: Unidade normalmente em poste de concreto ou aço do município, com alimentação por circuito subterrâneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa.

Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

2.2 Sistema de Iluminação Pública (SIP):

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do município.

2.3 Ponto de Iluminação Pública:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

2.4 Gestão dos Serviços de Manutenção:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Serviços Corretivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal.

2.5 Gestão de Reforma ou Melhoria

Serviços programados que serão executados somente em caso de solicitação prévia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e que consiste na substituição de unidade ou outro elemento da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem e/ou tecnologia e/ou potência.

2.6 Serviços de Remodelação

Atividade programada executada mediante solicitação prévia da Prefeitura Municipal que consiste na substituição de unidade existente por outra configuração de montagem ou tecnologia, formalizada através de ordem de serviço (OS).

2.7 Serviços de Eficientização

Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia da Prefeitura Municipal, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

2.8 Protocolo

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

2.9 Serviço de Ronda

Serviço realizado na totalidade da Iluminação Pública, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

2.10 Estação Transformadora

Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de IP composto por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

2.11 Circuito para Alimentação das Unidas Aéreas.

São circuitos compostos de condutores instalados em vias aéreas, ficados na rede de distribuição da concessionária ou em rede do Município e caracterizados por:

- a) Redes com transformadores exclusivos para IP comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoeletrônicos;
- b) Redes alimentadas pela rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoeletrônicos (comando em grupo);
- c) Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoeletrônicos individuais (comando individual).

2.12 Circuitos para Alimentação das Unidades Subterrâneas:

São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletroduto, fixados no teto e/ou paredes ou ainda enterrados no solo, caracterizados por:

2.13 Redes com transformadores exclusivos de IP, comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoeletrônicos;

2.14 Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoeletrônicos;

3 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL

O Município de SANTA IZABEL possui cerca de 3.780 Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas, que se situam em ruas, avenidas, praças e logradouros especiais, instaladas predominantemente em braços e em topo de postes.

O número de UIP pode mudar mensalmente em consequência de obras de revitalização ou de eficiência energética, sendo o número oficial de UIP com energia não medida aquele informado quando da apresentação das faturas mensais de consumo de energia elétrica pela concessionária local de distribuição de energia elétrica, e o número de UIP com energia medida aquele apurado pela Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal mediante este novo contrato busca melhorar seu sistema de gestão do parque de iluminação pública, buscando atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, buscando mantê-lo 100% aceso/iluminado, ressalvadas as obrigações da PREFEITURA estabelecidas no Contrato.

Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

4.1.1. Administração da execução da manutenção do Serviço de Iluminação Pública do Município de Santa Izabel.

4.1.1.1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Izabel.

4.1.1.2. Gerenciamento permanente da execução dos serviços relativos à Iluminação Pública.

4.1.1.3. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados.

4.1.1.4. Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto da contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implementação das políticas referentes à iluminação pública do Município de Santa Izabel.

4.1.1.5. Acompanhar e assessorar a Prefeitura de Santa Izabel em reuniões para tratar de assunto que envolva o Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Izabel, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do Contrato.

4.1.1.6. A CONTRATADA deverá informar a Secretaria Municipal de Administração por escrito e avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, procedendo a intervenção após a aprovação das mesmas pela PREFEITURA.

4.1.2. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto a PREFEITURA, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem a redução do consumo de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, dos circuitos medidos e estimados por carga instalada, da energia elétrica consumida no SIP para efeito de supervisão pela PREFEITURA.

4.1.3. Operação e Manutenção das Instalações de Iluminação Pública: A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

4.1.3.1. Organizar o conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, associada à identidade da Prefeitura de Santa Izabel, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

4.1.3.2. Manter o controle físico do patrimônio de iluminação pública da Prefeitura de Santa Izabel, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema.

4.1.3.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico.

4.1.3.4. Interagir com a SEMOP para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no Projeto Básico.

4.1.3.5. Promover a substituição sistemática das fontes de iluminação sempre que necessário para que a relação fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt) se mantenha acima de 70% (setenta por cento) do nominal estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de iluminação pública, empregando, para tanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

equipamentos de alta qualidade, especialmente lâmpadas, que deverão se manter adequadas às características definidas no Plano de Iluminação Pública para o Município de Santa Izabel, no local do ponto.

4.1.3.6. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas do sistema de iluminação pública.

4.1.3.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- Garantia de funcionamento adequado;
- Garantia do nível de iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema;
- Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

4.1.3.8. Realizar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação pública, durante os 12 (doze) meses do ano da assinatura do contrato, de acordo com os seguintes quantitativos mínimos: 30% (trinta por cento) das lâmpadas, 40% (quarenta por cento) dos relés fotoelétricos por fotoeletrônicos, 20% (vinte por cento) dos reatores, cabos de interligações e conexões, mantendo os percentuais com os quantitativos mínimos acima.

4.1.3.9. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas, de forma que sejam atendidos os indicadores de desempenho/qualidade estabelecidos no Edital.

4.1.4. Controle visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do SIP.

4.1.4.1. Esse controle será efetuado a cada 05 (cinco) dias úteis. As correções dessas panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Projeto Básico.

4.1.5. Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto da ocorrência de situações excepcionais de "Força Maior" prevista no Contrato.

4.1.5.1. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a SEMOP por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, procedendo a intervenção após a aprovação das mesmas pela PREFEITURA.

4.1.6. A CONTRATADA deverá solicitar da CONCESSIONÁRIA e da PREFEITURA um Banco de Dados contendo todas as informações atualizadas do sistema de Iluminação Pública de Santa Izabel,

4.1.6.2. A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso seguirá a da CONCESSIONÁRIA onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a CONTRATADA, PREFEITURA e a Concessionária de Energia.

4.2. Quanto aos serviços de melhoramento: Caberá à CONTRATADA realizar os serviços relativos ao melhoramento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Izabel, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

4.2.1 Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços no Sistema de Iluminação Pública do Município relativos ao melhoramento, correção de vandalismos e outros serviços técnicos especializado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob a diretrizes deste Edital.

4.2.1 Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito neste Edital e necessário à realização de projeto específico de interesse do Município, o mesmo poderá ser acrescentado, mediante termo aditivo, na planilha de Especificações dos Serviços.

4.2.2 A Manutenção deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:

- a) Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
- b) Utilizar materiais de qualidade do padrão determinado pela Prefeitura e estabelecidos neste certame;
- b) Reutilizar materiais e equipamentos que estejam em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro, somente com autorização expressa e escrita do Município;
- c) Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- d) Implantar sempre circuito independente para iluminação pública, de forma a possibilitar a instalação de medidores por parte da Concessionária, quando for o caso, efetuando o controle, sem que haja possibilidade de duplicidade de cobrança.

4.2.3. É direito da PREFEITURA recusar qualquer tipo de material e/ou equipamento que esteja sendo indicado na aplicação da manutenção e que não atenda às especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato, visto que é necessário considerar o tempo de vida útil e o aumento da eficiência luminosa, para garantir a eficiência dos serviços de manutenção.

4.3. Descarte de materiais propenso à contaminação ambiental: Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo os custos estarem previstos em seu preço global.

4.3.1. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

4.3.2. Todo e qualquer descarte só será autorizado após confirmação de triagem final assistida pelo SEMOP.

4.3.3. Enquanto os materiais permanecerem em poder da Contratada, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

4.3.4 Poda de árvores: Após identificação em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, caberá à CONTRATADA solicitar a poda das árvores em redes de distribuição energizadas de MT e BT, que estiverem em situação conflituosa com o sistema de iluminação pública, mediante necessidade evidenciada, consultada a SEMA e a Concessionária de Energia.

3.1. Serviços de Engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido da PREFEITURA, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de serviços contratados pelo Município. Tais serviços serão executados pela CONTRATADA em atendimento às solicitações recebidas da PREFEITURA e após terem seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.4.1. A Prefeitura de Santa Izabel poderá a qualquer momento introduzir itens e/ou promover modificações nas especificações técnicas ou correções nas atividades discriminadas, sempre que houver a necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos em função de novos projetos e adequação do plano diretor de iluminação pública, e com isto alterar os quantitativos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

anexo B desta contratação. Estas resoluções se processarão através de termos aditivos ao contrato conforme previsto na lei 8.666 / 93.

5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir a PREFEITURA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

5.1. Critério da Qualidade do Serviço: Referente a três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção.
- Qualidade da Continuidade da Iluminação.
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

5.1.1 Qualidade da Manutenção: Os Serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para colocar o sistema de IP em condições normais de operação, compreendendo os serviços necessários à correção de não conformidades encontradas no sistema, tais como instalações, substituições e reparos nos equipamentos, acessórios componentes a rede elétrica, manuseio dos materiais e tiragem, e descarte daqueles retirados do parque de IP e contemplando todos os pontos luminosos cadastrados. A avaliação da Qualidade da Manutenção, também tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e ao estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada

5.1.1.2 As intervenções no sistema de IP.

As intervenções da CONTRATADA nos pontos luminosos, respectivos circuitos e estações transformadoras, para a execução dos serviços de manutenção, ocorrerão por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, por determinação do Município por reclamação ou a partir do monitoramento da vida útil do ponto luminoso. Devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e do parque de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento da situação anterior, tomando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

5.1.1.3. A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela fiscalização da PREFEITURA, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequencia contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela PREFEITURA. Serão inspecionados pelo menos 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objetos de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, números de luminárias com defeitos e o número de lâmpadas acesas durante o dia.

5.1.1.4. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação de manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

5.1.1.5. A Qualidade da manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra.
- Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra.
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.
- Número máximo de lâmpadas apagadas a noite: 5% do total da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

5.1.2. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato.

5.1.2.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da PREFEITURA num conjunto de áreas ou bairros definidos. Serão inspecionados no mínimo 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será mensal. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagados a noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme item 5.4.1. deste Projeto Básico.

5.1.2.2. Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 10 (dez) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período.

5.1.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

5.1.3.1. Pane Geral ou Setorial: É causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso, a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a PREFEITURA para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

5.1.3.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

5.1.3.3. Um a dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada. A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo os seguintes Itens de Controle (Tipos de Pane):

- Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 90% das reclamações em até 24 horas.
- Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num logradouro: 80% das reclamações em até 48 horas.

5.2. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 3 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à SEMOP e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

5.3. Nas avaliações alusivas ao item 3 e seus subitens, serão exclusivas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de "Força Maior" discriminados neste Projeto Básico e ainda no Contrato.

5.4. Sem Prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do contrato do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Izabel:

5.4.1. Pelo não atendimento a um Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 5.1.1.3 sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

5.4.2. Pelo não atendimento a dois Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 5.1.1.3 sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 65 (sessenta e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.4.3. Pelo não atendimento a três Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 5.1.1.3 sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 130 (cento e trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.4.4. Pelo não atendimento a 01 (hum) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 5.1.2.3 sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.4.5. Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 5.1.3 relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência para cada violação.

5.4.6. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 260 (duzentos e sessenta) pontos luminosos pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública no mês da ocorrência até a entrega.

5.5. A remuneração das atividades prestadas pela CONTRATADA – O pagamento dos serviços constantes do objeto deste edital terá como base de cálculo o valor unitário proposto para a prestação de cada serviço ou atividade especificada no anexo “H” deste projeto básico, usando-se o fator “K”. Nos preços unitários propostos decorrentes da aplicação do multiplicador único “K”, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das atividades propostas no anexo C, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante.

5.5.1. O pagamento pelos serviços corresponderá à medição dos mesmos efetivamente realizados e atestados no período de referência, com base nos boletins de serviço, observado o valor unitário por item de serviço apresentado pela proponente por ocasião da licitação, aceitos pela Comissão Especial de Licitação e homologados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, computadas as alterações cabíveis, quando for o caso.

6 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
- No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários em serviço;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA;

7 RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, insumos e equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos.

7.2. É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadora da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

7.3. A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços que deverá atender com celeridade das demandas de solicitações do Município;

8 GESTÃO DE MATERIAIS

8.1 Almoxarifado e Estoque: Deverá ser mantido um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de Iluminação Pública em instalações específicas localizadas no Município;

8.1.1 Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

8.1.2 Caberá à CONTRATADA dimensionar a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados, devendo, entretanto, dispor de área suficiente para armazenamento dos materiais planejados;

8.1.3 Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação etc, além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

8.1.4 Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

8.2 Controle dos Estoques: O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feito através de sistema informatizado, cabendo à CONTRATADA disponibilizar o software, equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitados) para operar este sistema.

8.2.1 A CONTRATADA deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados sob sua responsabilidade devidamente identificados.

8.2.2 Adequação e dimensionamento dos estoques: O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 20 (trinta) dias.

8.3 Classificação de Materiais e Destinação: Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado.

8.3.1 Nesse almoxarifado os materiais ficarão temporariamente guardados, classificados e devolvidos ao Município.

8.3.2 As devoluções de materiais ao Município, perfeitamente identificados, deverão ser acompanhadas da documentação pertinentes.

8.3.3 Seguro: A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do sistema de IP, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Todos os serviços executados no Sistema de IP serão fiscalizados pelo Município.

9.2 Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos, serão conferidos para aceitação, podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus.

9.3 O Município manterá na fiscalização dos serviços, funcionário (s) da SEMOP com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.4 A CONTRATADA deve permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às suas dependências.

9.5 GESTÃO SOBRE TERCEIROS: Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (policiais militar e civil e outros), concessionárias e empresa privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo etc), no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências etc, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

10.1 Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela CONTRATADA no sistema de IP deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais, respeitando as garantias dos fabricantes que dão maior prazo.

10.2 Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes neste Edital e respeitar o modelo / tipo e o fabricante indicado na proposta da CONTRATADA.

10.3 Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização do Município.

11 NORMAS GENÉRICAS

11.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

11.2 É de sua exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos passeios ou logradouros públicos, necessários em função dos trabalhos executados pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 No desempenho das atividades relativas ao objeto deste Edital a CONTRATADA se obriga a:

12.1.1 Comunicar ao Município, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

12.1.2 Cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes do trabalho.

12.1.3 Tratar com urbanidade todo cidadão que busque informações ou proceda reclamações, auxiliando sempre a forma do mesmo se comunicar com o Call Center.

12.1.4 Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Edital e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos serviços.

12.1.5 Todas as informações referentes aos serviços contratados são exclusivas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel, e não poderão ser divulgadas a qualquer motivo. Somente o SEMOP deve apropriar-se dos resultados. Os equipamentos e sistemas de gerenciamento, encerrado o contrato, passa ao acervo da PMT.

12.1.6 Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa.

12.1.7 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as qualificações exigidas na contratação.

12.1.8 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

12.1.9 Executar, toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais e manter atualizado o cadastro do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as eventuais alterações ou dificuldades que vierem a ocorrer.

12.1.10 Efetuar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-PA.

12.1.11 Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando:

“A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ”

13 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Na vigência do contrato firmado em decorrência do presente Edital o Município se obriga a:

13.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública, tais como: manuais de fornecedores, catálogos, plantas, fichas, manuais de operação etc, necessários à execução do Contrato.

13.1.2 Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, como delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

13.1.3 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

13.1.4 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

13.1.5 Promover a realização das suas atividades de forma a que não ocorram desencontro com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

13.1.6 Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

13.1.7 Não executar nenhuma modificação nas instalações de Iluminação pública sem anuência da CONTRATADA, salvo motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

14 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não será permitida a participação de consórcios, composto por empresas.
2. Licitante deverá possuir Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação do registro e inscrição dos Responsáveis Técnicos.
3. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra **conforme item 3 do anexo E** devidamente acompanhadas pelas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados.
4. Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela SECRETARIA. As visitas ao local das obras, a serem feitas pelo Responsável Técnico da Licitante, deverão ser solicitadas, até o quinto dia anterior a data de apresentação das documentações e propostas, a Departamento Iluminação Públicas desta SECRETARIA, por meio escrito e protocolado no Protocolo Geral da Secretaria, Av. Barão do Rio Branco - Centro, Santa Isabel do Pará - PA, 68790-000, Município de Santa Isabel /Pará.
5. A Licitante deverá apresentar "Garantia de Manutenção de Proposta" (a ser entregue à SLOSE-CML/PM) no valor de 1% (um por cento), referente ao valor total da obra (preço orçado pela administração), em uma das modalidades conforme a Lei 8666/93.

ENG. PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA

Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ	PROCESSO Nº:	DATA:
	ENC. SOC. E TRABALHISTAS:	89,96%
	BONIF/DESP. INDIR. (BDI):	29,11%
LOCAL: REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SANTA IZABEL DO PARÁ - PA	VALOR TOTAL ORÇADO:	R\$ 935.846,06

ITEM	CODIGO SINAPI SEDOP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P/UNIT. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		Braços/luminárias:				
1.1	83400	Forn./Inst./substituição de braço de luminária simples, 1" x 1,50 m.	pç	85,00	104,90	R\$ 8.916,50
1.2	Smp-0321	Forn./Inst./substituição de braço de luminária simples, 1 1/4" x 1,50 m.	pç	185,00	58,42	R\$ 10.807,70
1.3	Smp-0322	Forn./Inst./substituição de braço de luminária ornamental, 2", 3,00 m, com sapata.	cj	45,00	251,45	R\$ 11.315,25
1.4	Smp-0323	Forn./Inst./substituição de braço de luminária especial F G, 2", 3,00 m, com sapata	cj	35,00	223,72	R\$ 7.830,20
2		Cabo singelo em cobre:				
2.1	170298	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 1,5 mm ²	m	2.675,00	4,44	R\$ 11.877,00
2.2	170418	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 2,5 mm ²	m	1.648,00	5,19	R\$ 8.553,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

2.3	170317	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 4,0 mm ²	m	625,00	6,53	R\$ 4.081,25
2.4	170318	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 6,0 mm ²	m	495,00	8,04	R\$ 3.979,80
2.5	170319	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 10,0 mm ²	m	854,00	11,05	R\$ 9.436,70
2.6	170320	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 16,0 mm ²	m	764,00	15,11	R\$ 11.544,04
2.7	170748	Forn./Inst./substituição de cabo singelo em cobre (0,6/1,1 Kv), bitola: 25,0 mm ²	m	2.535,00	22,05	R\$ 55.896,75
3		Conectores e chaves:				
3.1	Smp-0324	Forn./Inst./substituição de conector perfurante isolado, tipo: CDP 70.	pç	320,00	6,48	R\$ 2.073,60
3.2	171111	Forn./Inst./substituição de conector para rede em cabo nú.	pç	24,00		R\$ -
3.3	83491	Forn./Inst./substituição de chave magnética 2 x 60 A.	pç	3,00	886,46	R\$ 2.659,38
3.4	170961	Forn./Inst./substituição de ignitor de lâmpada VS 250 W.	pç	52,00	50,04	R\$ 2.602,08
3.5	72280	Forn./Inst./substituição de ignitor de lâmpada VS 450 W.	pç	23,00	54,17	R\$ 1.245,91
3.6	171150	Forn./Inst./substituição de capacitor pol metálico/sódio 18 uF.	pç	34,00	47,27	R\$ 1.607,18
4		Lâmpada vapor metálico:				
4.1	Smp-0325	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 70 W.	unid.	632,00	63,61	R\$ 40.201,52
4.2	Smp-0326	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 100 W.	unid.	180,00	74,75	R\$ 13.455,00
4.3	Smp-0327	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 150 W.	unid.	165,00	88,56	R\$ 14.612,40
4.4	Smp-0328	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 250 W.	unid.	232,00	102,51	R\$ 23.782,32
4.5	72278	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 400 W.	unid.	120,00	80,07	R\$ 9.608,40
4.6	Smp-0329	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 1000 W.	unid.	10,00	309,61	R\$ 3.096,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

4.7	Smp-0330	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor metálico, tubular, E-40, 2000 W.	unid.	2,00	1.272,07	R\$ 2.544,14
5		Lâmpada vapor de sódio:				
5.1	171010	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor de sódio, tubular, E-40, 80 W.	unid.	320,00	31,04	R\$ 9.932,80
5.2	Smp-0331	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor de sódio, tubular, E-40, 100 W.	unid.	245,00	51,82	R\$ 12.695,90
5.3	Smp-0332	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor de sódio, tubular, E-40, 150 W.	unid.	158,00	77,87	R\$ 12.303,46
5.4	171008	Forn./Inst./substituição de lâmpada de vapor de sódio, tubular, E-40, 250 W.	unid.	247,00	54,50	R\$ 13.461,50
6		Reator de uso externo AFP:				
6.1	171012	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 70 W.	unid.	432,00	66,16	R\$ 28.581,12
6.2	Smp-0333	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 100 W.	unid.	195,00	92,82	R\$ 18.099,90
6.3	Smp-0334	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 150 W.	unid.	167,00	117,12	R\$ 19.559,04
6.4	Smp-0335	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 250 W.	unid.	184,00	167,35	R\$ 30.792,40
6.5	171011	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 400 W.	unid.	32,00	103,60	R\$ 3.315,20
6.6	Smp-0336	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 1000 W.	unid.	14,00	425,16	R\$ 5.952,24
6.7	Smp-0337	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 2000 W.	unid.	4,00	901,24	R\$ 3.604,96
7		Reator de uso interno AFP:				
7.1	Smp-0338	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 100 W.	unid.	15,00	48,04	R\$ 720,60
7.2	Smp-0339	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 150 W.	unid.	53,00	86,00	R\$ 4.558,00
7.3	170971	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 250 W.	unid.	46,00	160,88	R\$ 7.400,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

7.4	170974	Forn./Inst./substituição de reator de vapor metálico/sódio, tubular, E-40, 400 W.	unid.	18,00	160,88	R\$ 2.895,84
7.5	171282	Forn./Inst./substituição de projetor sem alojamento 1000 W.	pç	12,00	209,15	R\$ 2.509,80
7.6	171282	Forn./Inst./substituição de projetor com alojamento 2000 W.	pç	8,00	804,70	R\$ 6.437,60
7.7	171129	Forn./Inst./substituição de bocal de louça - E 27.	pç	32,00	5,47	R\$ 175,04
7.8	171130	Forn./Inst./substituição de bocal de louça - E 40.	pç	21,00	12,01	R\$ 252,21
7.9	Smp-0340	Forn./Inst./substituição de redução de bocal - E 27/40.	pç	16,00	11,23	R\$ 179,68
7.10	Smp-0341	Forn./Inst./substituição de redução de bocal - E 40/27.		12,00	13,14	R\$ 157,68
7.11	171011	Forn./Inst./substituição de relé fotoelétrico 220 volts.	pç	765,00	34,29	R\$ 26.231,85
7.12	171144	Forn./Inst./substituição de base de relé fotoelétrico.	pç	68,00	10,11	R\$ 687,48
8		Poste em concreto duplo T (incl. Base/concreto):				
8.1	Smp-0342	Forn./Inst./subst. de poste duplo T, c= 9,00 m x 150 Kgf.		12,00	496,71	R\$ 5.960,52
8.2	83396	Forn./Inst./subst. de poste duplo T, c= 9,00 m x 300 Kgf.		10,00	987,23	R\$ 9.872,30
8.3	83398	Forn./Inst./subst. de poste duplo T, c= 10,00 m x 300 Kgf.		8,00	1.145,99	R\$ 9.167,92
8.4	171032	Forn./Inst./subst. de poste duplo T, c= 10,00 m x 600 Kgf.		8,00	1.535,23	R\$ 12.281,84
9		Poste em concreto tipo RC, c/conicidade reduzida:				
9.1	Smp-0343	Forn./Inst./subst. de poste RC, c= 14,00 m.	pç	5,00	1.605,10	R\$ 8.025,50
9.2	Smp-0344	Forn./Inst./subst. de poste RC, c= 22,00 m.	pç	2,00	3.764,85	R\$ 7.529,70
9.3	Smp-0345	Forn./Inst./subst. de caixa em alvenaria 60 x 60 cm, com tampa em concreto armado.	cj	5,00	154,93	R\$ 774,65
9.4	Smp-0346	Forn./Inst./subst. de suporte para topo de poste 4 pétalas.	pç	8,00	232,40	R\$ 1.859,20
10		Eletroduto PVC:				
10.1	170075	Forn./Inst./subst. de eletrod. PVC rígido, Ø 1/2", c= 3,00 m.	vr	19,00	21,03	R\$ 399,57
10.2	170076	Forn./Inst./subst. de eletrod. PVC rígido, Ø 3/4", c= 3,00 m.	vr	16,00	24,56	R\$ 392,96
10.3	170078	Forn./Inst./subst. de eletrod. PVC rígido, Ø 1", c= 3,00 m.	vr	32,00	30,06	R\$ 961,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

10.4	170630	Forn./Inst./subst. de eletrod. PVC rígido, Ø 2", c= 3,00 m.	vr	24,00	65,30	R\$ 1.567,20
11		Cabo de alumínio multiplexado XLPE, Quadriplex:				
11.1	170942	Forn./Inst./subst. de cabo 35 mm ²	m	420,00	23,12	R\$ 9.710,40
11.2	170943	Forn./Inst./subst. de cabo 70 mm ²	m	352,00	42,34	R\$ 14.903,68
11.3	170945	Forn./Inst./subst. de cabo de alumínio nú 2 AWG c/alma de aço	kg	152,00	46,67	R\$ 7.093,84
12		Luminária base E - 40:				
12.1	74246/001	Forn./Inst./subst. de lumin. fechada, 150/400 w, completa	pç	80,00	299,50	R\$ 23.960,00
12.2	74231/001	Forn./Inst./subst. de lumin. aberta, 70/250 w, completa	pç	210,00	149,96	R\$ 31.491,60
13		Alça preformada:				
13.1	00000417	Forn./Inst./subst. de alça pref. para cabo CA 2 AWG	pç	12,00	6,75	R\$ 81,00
13.2	00011273	Forn./Inst./subst. de alça pref. para cabo CA 1/0 AWG	pç	18,00	8,17	R\$ 147,06
13.3	73767/003	Forn./Inst./subst. de laço pref. de roldana c/coxim p/isolamento com pescoço 45 mm	pç	64,00	8,02	R\$ 513,28
13.4	88544	Forn./Inst./subst. de armação secund,1estribo FG, c/haste	pç	78,00	15,00	R\$ 1.170,00
13.5	73781/002	Forn./Inst./subst. de isolador roldana de porcelana 80 x 76 mm, classe 0,6 Kv	pç	78,00	5,66	R\$ 441,48
14		Parafuso cabeça quadrada, c/porca e arruela:				
14.1	Smp-0347	Forn./Inst./subst. de parafuso Ø 16 x 250 mm	pç	42,00	9,22	R\$ 387,24
14.2	Smp-0348	Forn./Inst./subst. de parafuso Ø 16 x 300 mm	pç	36,00	14,49	R\$ 521,64
16		Haste de terra:				
16.1	83485	Forn./Inst./subst. de haste de terra Ø 5/8" x 300 mm	pç	18,00	61,43	R\$ 1.105,74
17		Transformador distr. Trifásico, 13.8 A, 220/127 V:				
17.1	73857/008	Forn./Inst./subst. de transformador 45 KVA, padrao Celpa.	pç	1,00	8.046,55	R\$ 8.046,55



17.2	73857/001	Forn./Inst./subst. de transformador 75 KVA, padrao Celpa.	pç	1,00	10.408,15	R\$ 10.408,15
18		Manutenções e reparos:				
18.1	Smp-0349	Execução de serviços de manutenção e reparos diversos (não planilhados acima) sem fornecimento significativo de materiais, nos logradouros e rede de iluminação pública.	pt	3.780,00	78,00	R\$ 294.840,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:						R\$ 935.846,06
R\$ 935.846,06		(Novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ	PROCESSO Nº:	DATA:
	ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS:	89,96%
	BONIFIC. E DESP. INDIR. (BDI):	29,11%
LOCAL: REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SANTA IZABEL DO PARÁ - PA		VALOR : R\$ 935.846,06

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO B.D.I
A	Bonificação	9,00%
B	Despesas Indiretas	8,80%
B.1	Administração Central	5,00%
B.2	Administração Local	3,80%
B.2.1	Mão-de-Obra Indireta	0,70%
B.2.2	Materiais de Consumo Administrativo	0,30%
B.2.3	Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio	0,60%
B.2.4	Medicina e Segurança do Trabalho	0,50%
B.2.5	Segurança Patrimonial	0,90%
B.2.6	Viagens/fretes/transportes	0,80%
C	Tributos	8,15%
C.1	PIS	0,65%
C.2	ISSQN/ICMS	2,50%
C.3	COFINS	3,00%
C.4	CPRB	2,00%
*BDI	{ (1+A) X (1+B) / (1-C) } - 1	29,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

ANEXO V

ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ	PROCESSO Nº:	DATA:
	ENC. SOC. E TRABALHISTAS:	89,96%
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ	BON. E DESP. INDIR. (BDI):	29,11%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	C/DESONERAÇÃO		S/DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSA LISTA%	HORISTA %	MENSA LISTA%
Grupo A					
A.1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%	18,14%	0,00%
B.2	Feriados	4,16%	0,00%	4,16%	0,00%
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B.4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	2,79%	0,00%	2,79%	0,00%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	10,09%	7,61%	10,09%	7,61%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL DO GRUPO B	48,12%	17,36%	48,12%	17,36%
Grupo C					
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,28%	4,74%	6,28%	4,74%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C.3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%	4,23%	3,19%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,78%	5,01%	3,78%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

C.5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%	0,53%	0,40%
C	TOTAL DO GRUPO C	16,40%	12,37%	16,40%	12,37%
Grupo D					
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	2,92%	17,71%	6,39%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,42%	0,63%	0,47%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,64%	3,34%	18,34%	6,86%
PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	49,87%	119,66%	73,39%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO XXXXXXXXXXXX 000/201X

A MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – Secretaria Municipal de Obras Públicas, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 05.171.699/0001-76, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. EVANDRO WATANABE, portador do RG. Nº XXXXX PC/PA e CPF nº XXXXXX0 e ainda pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, Inscrita no CNPJ sob nº

00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017, publicada no Jornal XXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº.000/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
	Especificação	Marca	Modelo	UM	Quant.	Valor	Prazo
X		(se	(se			UM	garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

		edital)	edital)				validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

assinatura dos documentos por qualquer outro sócio não autorizado, ou mesmo o credenciado, implicará a inabilitação da licitante na fase de “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

ANEXO VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**

ANEXO IX

(MODELO)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 7º, XXXIII, DA CF**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua -----
-----, nº ---

-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu Administrador
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão/201X,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos
pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou
sucessores;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos,
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da
Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo
Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou
tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei
Complementar nº 04/90);

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art.
32, da Lei nº 8.666/93;

Local/...../2017

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS.:

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

ANEXO XI

(MODELO)
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/201X. PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0XX/201X.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO PARÁ E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA....., A
PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
COMO ABAIXO SEDECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – Prefeitura Municipal, CNPJ 05.171.699/0001-76, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, representado pelo seu Prefeito, **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, OAB/PA N.º 6584 e do CPF Nº 304.410.562-53, com endereço profissional situado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, Palácio Municipal Noé Carvalho, Av. Barão do Rio Branco, 106º, Centro, Santa Izabel do Pará, com a interveniência da Secretaria Municipal xx, por seu secretário, Sr.....

....., aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa,.....
..... CNPJ, localizada na Rua nº..... neste ato representada pelo Sr....
....., CPF.....doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviço do objeto, tudo conforme o Processo nº 287/2017 /PMSIP/SEMTPS, Pregão Presencial RP nº 01/2017/PMSIP/SEMTPS, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2003, regulamentada pelo decreto nº 3.555/2000000 e Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Destinado à aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas especificações que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - SEMTPS

Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$
_____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato tem o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (.....), os recursos financeiros para o pagamento do objeto contratado correrão por conta das dotações orçamento previamente consignadas no Orçamento Municipal vigente. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 0601 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: 08.244.0002 2.078 – Benefícios eventuais

Fontes: 0100, 0130

Natureza de Despesa: 339032

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal e Nota de Empenho, acompanhada da respectiva requisição e o carimbo de atesto, acusando a prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato designado como fiscal.

3.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

3.3. Os serviços realizados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese da realização do serviço adverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (equilíbrio econômico financeiro)

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no D.O.E. ou D.O.U. e Jornal de Grande Circulação, podendo ser prorrogado por interesse das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, observado o limite da Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, justificando essa vigência para fins da garantia dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, além do recebimento do objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

a) Vencido (s) o (s) prazo (s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite;

b) a partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2,d;

7.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.5. Ficam previstas as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;

d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

7.6. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.7. O valor relativo às multas que, porventura, forem aplicadas à CONTRATADA, será deduzido do pagamento que lhe efetuar o MUNICÍPIO, mediante a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade de se proceder dessa forma, será o valor inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial.

7.8. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, art. 78, da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações, perderá a contratada em benefício da Administração, direito a garantia realizada, sem direito a reclamações (se houver) ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

7.9. As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.10. No caso de reincidência, ou atraso superior a 20 (vinte) dias, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.11. Caracterizada situação grave que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando o licitante punido ressarcir à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

Administração os prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.14. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único: Das penalidades aplicadas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação licitatória, Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. As Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2003 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº/201X**, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ** para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Isabel do Pará, de de 2017.

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal
Contratante

.....

Interveniente

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____